



PROJETO DE LEI Nº ____/2025 – CMM

INSTITUI A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MATERIAIS DIDÁTICOS BÁSICOS PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE MACAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída a distribuição gratuita de materiais didáticos básicos, compreendendo cadernos, lápis, borrachas, apontadores, lápis de cor e mochilas, aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental da rede pública municipal de Macapá.

Art. 2º Os materiais serão fornecidos anualmente, no início do ano letivo, pela Prefeitura Municipal de Macapá, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

Art. 3º Os kits de materiais didáticos serão compostos conforme as necessidades pedagógicas de cada ano do ensino fundamental, atendendo aos seguintes requisitos:

- I. Cadernos: pautados e sem pauta, em quantidade suficiente para as disciplinas previstas no currículo escolar;
- II. Lápis grafite e borrachas;
- III. Apontador com recipiente para coleta de resíduos; IV. Lápis de cor (conjunto com no mínimo 12 cores);
- IV. Mochila resistente e de tamanho adequado para transportar o material.



Art. 4º A distribuição dos materiais ocorrerá nas unidades escolares, mediante assinatura de um termo de recebimento pelos responsáveis legais dos alunos ou pelos próprios alunos, quando maior de idade.

Art. 5º Cabe à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Realizar o levantamento anual da demanda de materiais, com base no número de alunos matriculados e nos dados do Cadastro Único (CadÚnico);
- II. Providenciar os processos de aquisição dos materiais didáticos, respeitando as normas de licitação vigentes;
- III. Garantir a entrega e distribuição dos kits em tempo hábil para o início do ano letivo;
- IV. Monitorar a execução do programa e apresentar relatórios anuais sobre sua eficácia.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **Janary Nunes**, em 05 de fevereiro de 2025.



VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
PDT



JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo promover a equidade e garantir melhores condições de aprendizado aos alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de Macapá. Muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras que comprometem a aquisição de materiais escolares básicos, o que pode impactar negativamente no desempenho acadêmico e na permanência dos estudantes na escola.

A distribuição de kits de materiais didáticos busca atender às necessidades mínimas para o desenvolvimento das atividades escolares, assegurando um ambiente mais justo e inclusivo para o aprendizado. Além disso, a medida contribui para a redução das desigualdades educacionais e sociais, inclusive, proporcionando meios de acesso à educação, conforme instrui o art. 28, inciso V da Constituição Federal.

Ao fornecer os materiais de forma centralizada, o município também promove a transparência e a economia nos processos de aquisição, garantindo qualidade e padrão nos itens distribuídos. Este investimento em educação trará benefícios de longo prazo, fortalecendo o desenvolvimento integral dos estudantes e contribuindo para a formação de cidadãos mais preparados e conscientes.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa que busca assegurar o direito básico à educação de qualidade.

Palácio **Janary Nunes**, em 05 de fevereiro de 2025.



VEREADORA MARGLEIDE ALFAIA
PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA
PDT

